



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Data: 05/05/2025

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
05/05/2025

Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
05/05/2025

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PREFEITO MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal através ofício requisitório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para abertura de processo administrativo visando a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

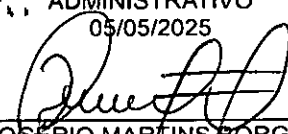
CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 que trata da fase preparatória do processo licitatório, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 18 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal;
- b) Anexar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 ao presente processo;
- c) Solicitar manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- d) Remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica Municipal I, para exarar Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos constantes do presente processo administrativos

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/05/2025.

ESTADO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
05/05/2025


ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Ofício nº 60/2025 – SMS

Una (Ba), 05 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^o., autorização para abertura de procedimento administrativo, com base no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, visando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para EVENTUAL prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme justificativas abaixo:

A contratação de serviços especializados de média e alta complexidade, em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia, pela Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) se faz necessária para suprir as demandas da população e garantir um atendimento de qualidade e eficaz no âmbito da saúde pública.

Considerando o interesse público, a contratação desses serviços especializados visa atender às necessidades de diagnóstico precoce e preciso, possibilitando um tratamento adequado e eficiente para os pacientes. Além disso, a disponibilização de exames de ultrassonografia de alta qualidade contribui para a melhoria dos índices de saúde da população, impactando de forma positiva na qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação desses serviços se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Una, que busca oferecer um atendimento de excelência e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde para todos os munícipes. Além disso, a governança adequada dessas contratações assegura a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados em ultrassonografia, se apresenta como uma medida fundamental para atender às demandas da população, garantir a qualidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar e a saúde dos cidadãos de Una.

Abaixo, documentação anexa a este:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;

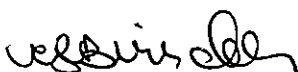


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



- Termo de Referência;
- Matriz de Riscos.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



CI nº 005/2025 – CR

Una (Ba), 04 de fevereiro de 2025.

Ilma Sr.
Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Município de Una

Assunto: Informações quanto à demanda de exames de Ultrassonografia

Senhora Secretária,

Envio, conforme abaixo, informações quanto à oferta necessária para suprir demandas desta Central Regulação, considerando a demanda reprimida e a demanda regular mensal.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	939
02	Ultrassonografia de Abdomen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	36
03	Ultrassonografia de Vias urinárias/Aparelho Urinário	195
04	Ultrassonografia de articulação	620
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	20
06	Ultrassonografia mamária bilateral	431
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	203
08	Ultrassonografia de tireoide	444
09	Ultrassonografia obstétrica	405
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	78
11	Ultrassonografia transvaginal	607
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	80
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores	100
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	30
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	30
16	Ultrassonografia inguinal	101
17	Ultrassonografia partes moles	113
18	Ultrassonografia cervical	56
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	60
20	Ultrassonografia Doppler testículos	71

Atenciosamente,


Sara Araújo Silva
Coordenadora Regulação
Secretária de Saúde

SARA ARAÚJO SILVA
ENF. Coord. de Regulação
COREN Ba 691153
Una/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Saúde

Una-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

C.I. nº. 007/2025

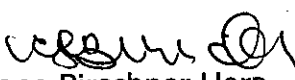
Ilma. Sra.
Michelle Alves dos Santos
Setor de Planejamento
Sms Una-Ba

Prezada Senhora,

Encaminho cópia da CI nº 005/2025, oriunda da Central de Regulação, para que seja realizada a devida pesquisa de preços, no sentido de mensurar os valores unitários de cada procedimento.

De posse dos mesmos, solicito que a mim seja encaminhada, para decisões de minha competência.

Atenciosamente,


Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Una-ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SANTOS E MENDONÇA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 27.270.406/000140

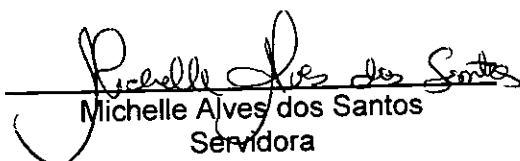
Prezado (a) Sr (a),

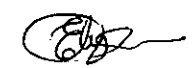
Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação, conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA, conforme planilha anexa.

Prazo para
apresentação da
proposta:
27/03/2025

Atenciosamente,


Michelle Alves dos Santos
Servidora


Recebido 21/03/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA.

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO	SIGTAP	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	939	190,00	
02	Ultrassonografia de Abdomen superior(figado, vesicula e vias biliares)	020502003-8	36	100,00	
03	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	195	100,00	
04	Ultrassonografia de articulação	205020062	620	160,00	
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	20		
06	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	431	110,00	
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	203	100,00	
08	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	444	130,00	
09	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	405	110,00	
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	78	110,00	
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	607	100,00	
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral		80	230,00	
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores		100	cada 230,00	
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	30	—	
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	30	—	
16	Ultrassonografia inguinal		101	—	
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	113	120,00	
18	Ultrassonografia cervical		56	140,00	
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal		60	—	
20	Ultrassonografia Doppler testiculos		71	—	
VALOR TOTAL					

Valor

Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: Santos e Mendonça Clínica Médica LTDA

Nº do CNPJ: 27.270.406.0001/40

Endereço: Rua - J. J. Seabra, 142 - Centro

Apresentamos nossa proposta conforme o Item preço, estabelecido no Termo de Referência.

Una-Ba, 01 de abril de 2025.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Laboratório Clínico - Centro Médico
CNPJ: 40354093000166

Prezado (a) Sr (a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação, conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA, conforme planilha anexa.

Prazo para apresentação da proposta: 27/03/2025
--

Atenciosamente,

Michelle Alves dos Santos
Michelle Alves dos Santos
Servidora

Rosana Sampaio

24.03.2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA.

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO	SIGTAP	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	939	160,00	150.240
02	Ultrassonografia de Abdomen superior(figado, vesicula e vias biliares)	020502003-8	36	160,00	5.760
03	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	195	160,00	31.200
04	Ultrassonografia de articulação	205020062	620	—	
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	20	—	
06	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	431	160,00	68.960
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	203	160,00	32.480
08	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	444	160,00	71.040
09	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	405	160,00	64.800
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	78	160,00	12.480
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	607	160,00	97.120
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020502004-0	80	—	
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores		100	—	
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	30	250,00	7.500
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	30	250,00	7.500
16	Ultrassonografia inguinal		101	—	
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	113	—	
18	Ultrassonografia cervical		56	—	
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal		60	250,00	15.000
20	Ultrassonografia Doppler testículos		71		
VALOR TOTAL				564.080	

Valor

Global da Proposta: 564.080,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

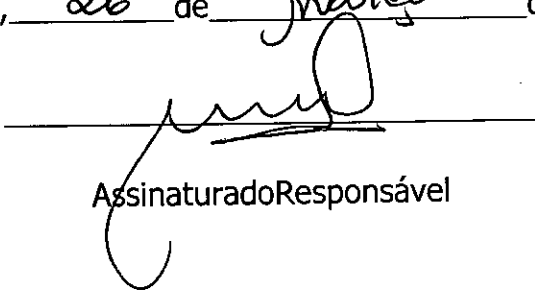
Razão social: Friane Bata de Oliveira Ltda

Nº do CNPJ: 40.384.095/0001-66

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 305B

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, 26 de março de 2025.


Assinado Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SitaMed. Medicina Integral LTDA
CNPJ: 49518116000106

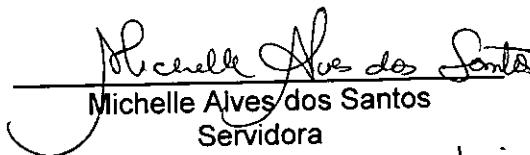
Prezado (a) Sr (a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação, conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA, conforme planilha anexa.

Prazo para apresentação da proposta: 27/03/2025
--

Atenciosamente,


Michelle Alves dos Santos
Servidora

Jessica Santos Lima
Oda: 21:03:25

7

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA.

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO	SIGTAP	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	939	140,00	131.460,00
02	Ultrassonografia de Abdomen superior(figado, vesicula e vias biliares)	020502003-8	36	140,00	5.040,00
03	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	195	140,00	27.300,00
04	Ultrassonografia de articulação	205020062	620	140,00	86.800,00
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	20	140,00	2.800,00
06	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	431	140,00	60.340,00
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	203	140,00	28.420,00
08	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	444	140,00	62.160,00
09	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	405	140,00	56.700,00
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	78	140,00	10.920,00
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	607	140,00	84.980,00
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020501001-0	80	490,00	39.200,00
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores		100	490,00	49.000,00
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	30	310,00	9.300,00
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	30	210,00	6.300,00
16	Ultrassonografia inguinal		101	140,00	14.140,00
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	113	140,00	15.820,00
18	Ultrassonografia cervical		56	140,00	7.840,00
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal		60	210,00	12.600,00
20	Ultrassonografia Doppler testículos		71	210,00	14.910,00
VALOR TOTAL				726.030,00	

Valor

Global da Proposta: R\$ 726.030,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: VITAMED MEDICINA INTEGRADA LTDA

Nº do CNPJ: 09.518.116/0001-06

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 171, VNA/BA, SUCUPIRA.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item preço, estabelecido no Termo de Referência.

Una-Ba, 25 de março de 2025.

Danielo Logredo Pagonucci

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

Clinica Espec. Em IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA

CNPJ:

005.021.623/0001-64

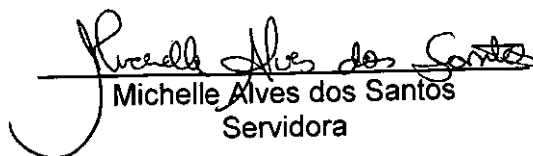
Prezado (a) Sr (a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação, conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA, conforme planilha anexa.

Prazo para
apresentação da
proposta:
27/03/2025

Atenciosamente,


Michelle Alves dos Santos
Servidora


Dr. Alexandre Randow
Médico
CRM-BA 12073
21/03/25

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA.

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO	SIGTAP	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	939	100	93900
02	Ultrassonografia de Abdomen superior(figado, vesicula e vias biliares)	020502003-8	36	80	2.880
03	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	195	100	19.500
04	Ultrassonografia de articulação	205020062	620	150	93.000
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	20	150	3.000
06	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	431	180	77.580
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	203	150	30.450
08	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	444	150	66.600
09	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	405	100	40.500
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	78	80	6.240
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	607	120	72.840
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral		80	250	20.000
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores		100	300	30.000
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	30	250	7.500
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	30	200	6.000
16	Ultrassonografia inguinal		101	100	10.100
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	113	100	11.300
18	Ultrassonografia cervical		56	120	6.720
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal		60	200	12.000
20	Ultrassonografia Doppler testiculos		71	200	14.200
VALOR TOTAL				634.310,00	

4D

4D

4D

Valor

Global da Proposta

R\$ 634.310,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social: AGE SERVIÇO DE SAÚDE EIRELI ME

Nº do CNPJ: 025.204.394/0001-20

Endereço: RUA JOANA ANGÉLICA - 164 UNA - BA

Apresentamos nossa proposta conforme o item preço, estabelecido no Termo de Referência.

Una-Ba, 04 de Abril de 2025.



Assinado Responsável

Dr. Alexandre Randow
Médico

CRM-BA 12073

RQE 5501/16913

[illegible]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Graphic

1.2 Os exames/procedimentos objeto deste instrumento são os abaixo relacionados, constantes no Anexo I e II da Tabela Municipal de Procedimentos Cirúrgicos, Clínicos e com Finalidade Diagnóstica de Barreiras-BA, publicado em Diário Oficial do Município de Barreiras do dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barcelos.ba.gov.br / www.barcelos.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	020406013-3	R\$ 7,16	R\$ 13,01	R\$ 20,17	1	R\$ 20,17	12	R\$ 242,04
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	020406014-1	R\$ 9,29	R\$ 10,45	R\$ 19,74	1	R\$ 19,74	12	R\$ 236,88
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	020406015-0	R\$ 6,78	R\$ 13,46	R\$ 20,24	1	R\$ 20,24	12	R\$ 242,88
RADIOGRAFIA DE PERNA	020406016-8	R\$ 8,94	R\$ 10,87	R\$ 19,81	1	R\$ 19,81	12	R\$ 237,72
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	020406017-6	R\$ 9,29	R\$ 10,45	R\$ 19,74	1	R\$ 19,74	12	R\$ 236,88
				TOTAL	60	R\$ 4.853,52	660	R\$ 58.242,24

GRUPO 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

F.O. 02	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS								
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	020502003-8	R\$ 24,20	R\$ 30,96	R\$ 55,16	10	R\$ 551,60	120	R\$ 6.619,20
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	020502004-6	R\$ 37,95	R\$ 14,46	R\$ 52,41	50	R\$ 2.620,50	600	R\$ 31.446,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	020502005-4	R\$ 24,20	R\$ 54,96	R\$ 79,16	5	R\$ 395,80	60	R\$ 4.749,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	020502006-2	R\$ 24,20	R\$ 66,96	R\$ 91,16	10	R\$ 911,60	120	R\$ 10.939,20
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	020502011-9	R\$ 24,20	R\$ 78,96	R\$ 103,16	5	R\$ 515,80	60	R\$ 6.189,60
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	020502010-0	R\$ 24,20	R\$ 54,96	R\$ 79,16	3	R\$ 237,48	36	R\$ 2.849,76
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	020502009-7	R\$ 24,20	R\$ 54,96	R\$ 79,16	10	R\$ 791,60	120	R\$ 9.499,20
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	020502014-3	R\$ 24,20	R\$ 30,96	R\$ 55,16	9	R\$ 496,44	108	R\$ 5.957,76
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	020502015-1	R\$ 39,60	R\$ 48,48	R\$ 88,08	3	R\$ 264,24	36	R\$ 3.170,64
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	020502016-0	R\$ 24,20	R\$ 30,96	R\$ 55,16	10	R\$ 551,60	120	R\$ 6.619,20
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	020502017-8	R\$ 24,20	R\$ 66,96	R\$ 91,16	20	R\$ 1.823,20	240	R\$ 21.878,40
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	020502018-6	R\$ 24,20	R\$ 30,96	R\$ 55,16	10	R\$ 551,60	120	R\$ 6.619,20
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	020502017-7	R\$ 24,20	R\$ 54,96	R\$ 79,16	7	R\$ 554,12	84	R\$ 8.649,44
ULTRASSONOGRAFIA DE BEXIGA ESCROTAL	020502007-0	R\$ 24,20	R\$ 30,96	R\$ 55,16	5	R\$ 275,80	60	R\$ 3.309,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES (AXILA, MÚSCULOS, TENDÕES, CRÂNIO, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, HIPOMAS, CISTOS, PAREDE ABDOMINAL, VIRILHA)	CAMB00002-7	R\$ 0,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	10	R\$ 840,00	120	R\$ 10.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	CAMB00002-8	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00	120	R\$ 11.520,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (OUTRAS)	CAMB00007-9	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00	3	R\$ 288,00	36	R\$ 3.456,00
				TOTAL	180	R\$ 12.620,38	2.160	R\$ 151.552,56

SUBGRUPO 02 - DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA								
F.O.: 01 - Aparelho digestivo	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	ESPECIALISTA	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	020901003-7	R\$ 48,16	R\$ 170,21	R\$ 218,37	1	R\$ 218,37	12	R\$ 2.620,44
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	020901005-3	R\$ 23,13	R\$ 272,24	R\$ 295,37	2	R\$ 590,74	24	R\$ 7.088,88
COLONOSCOPIA (COLOSCÓPIA)	020901002-9	R\$ 112,66	R\$ 824,81	R\$ 937,47	10	R\$ 9.374,70	120	R\$ 112.496,40
F.O.: 04 - Aparelho respiratório	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	ESPECIALISTA	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL
LARINGOSCOPIA	020904002-5	R\$ 47,14	R\$ 56,57	R\$ 103,71	2	R\$ 207,42	24	R\$ 2.489,04
VIDEOLARINGOSCOPIA	020904004-1	R\$ 45,50	R\$ 54,60	R\$ 100,10	2	R\$ 200,20	24	R\$ 2.402,40
				TOTAL	17	R\$ 10.501,43	204	R\$ 127.097,16

SUBGRUPO 03 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (EXAMES)								
F.O.: 02 - Diagnóstico em cardiologia	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL
ELETROCARDIOGRAMA	021102003-6	R\$ 5,15	R\$ 20,82	R\$ 25,97	10	R\$ 259,70	120	R\$ 3.116,40
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	021102004-4	R\$ 30,00	R\$ 84,00	R\$ 114,00	31	R\$ 3.534,00	372	R\$ 42.408,00
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	021102005-2	R\$ 10,07	R\$ 107,92	R\$ 117,99	30	R\$ 3.539,70	360	R\$ 42.476,40
F.O.: 05 - Diagnóstico em neurologia	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	021105003-2	R\$ 25,00	R\$ 114,00	R\$ 139,00	5	R\$ 695,00	60	R\$ 8.340,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA - E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	021105004-0	R\$ 25,00	R\$ 114,00	R\$ 139,00	23	R\$ 3.197,00	276	R\$ 38.364,00
POLISSONOGRAFIA	021105010-5	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 275,00	12	R\$ 3.300,00	144	R\$ 39.600,00
F.O.: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia / fonoaudiologia	CÓDIGO SIGTAP/SMS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE ANUAL	VALOR ANUAL
TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS (ELETROELETROSTAGMOGRAFIA)	021107035-1	R\$ 12,12	R\$ 165,46	R\$ 177,58	18	R\$ 3.196,44	216	R\$ 38.357,28
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	021107026-2	R\$ 46,82	R\$ 123,74	R\$ 170,62	18	R\$ 3.071,16	216	R\$ 36.853,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito a Comarca de Barreiras-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras/BA, 22 de outubro de 2024.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito do Município de Barreiras

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES

Secretário Municipal de Saúde

ALIANÇA BARREIRAS SERVIÇOS MÉDICOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: NC
CPF: 09271389015

Nome: Alfons
CPF: 031 594 385 89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia, Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.788.574/0001-07



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MORPARÁ-BA E A EMPRESA PG & A SAUDE
LTDA, CPNJ: 28.739.396/0001-02.**

CONTRATO Nº. 089/2024. IN

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 420 nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.788.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 435, Centro, nesta cidade de Morpará (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.484.644/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Nº 228, de 02 de outubro de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, o proponente EMPRESA PG & A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.396/0001-02, com endereço na Rua Mario Torres Rapadura, 255 - Sala 01 - Centro - CEP 47400-000 - Xique-Xique/BA, neste ato, representada pelo Sr. Alfredo Ricardo Bessa Magalhães, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 592.479.755-49, carteira de identidade: 05.166.143-80 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mario Torres Rapadura, 255, Xique-Xique BA, CEP: 47403-038, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços nº 089/2024. IN, nos termos Credenciamento por Inexigibilidade nº 026/2024, originada do Processo Administrativo nº 048/2024, regulado pela Lei Federal nº. 14.133/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Credenciamento de pessoa jurídica ou profissionais, para a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Morpará-BA, nas modalidades básica e ambulatorial, para realização de exames diagnósticos, consultas especializadas, apoio diagnóstico e terapêutico, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morpará, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços abaixo:

LOTE II EXAMES E PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	Ultrassonografia (Mamas Vias Uterinas, Prostata, Punha, Abdome Superior Abdome Total, Obstétrica Partos Múles, Pélvica, Tireoide Transvaginal) Os serviços serão prestados na sede e zona rural do município, permitido atendimento em clínica médica (distância máxima 300km), conforme necessidade	SERVIÇO	400	R\$ 125,00	R\$ 50.420,00
TOTAL GERAL: CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS					R\$ 50.420,00

1.1 - A CONTRATADA realizará os serviços de Ultrassonografias atribuídas designadas à função da secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edanilton Magalhães de Souza - 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3683-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



1.2 - Os exames ora contratados serão realizados no município de Morpará-BA, ao mesmo que deverão ser realizadas 2 (duas) vezes por mês.

2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

2.1- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;

2.2- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

2.3- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

2.4. A realização dos exames deverá ocorrer nos estabelecimentos credenciados ou nas Unidades de Saúde da contratante;

2.5. A contratada deverá disponibilizar vaga em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data da solicitação do agendamento;

2.6 - Em caráter de urgência, as vagas deverão ser disponibilizadas, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da solicitação.

2.7 - O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

2.8 - A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

2.9 - A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

2.10- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, compõem lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

2.11- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

2.12- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

2.13- Das condições de recebimento:

2.14- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.

2.15 - Os serviços deverão ser prestados na sede da Cidade de Morpará, mediante solicitação da secretaria demandante;

2.16 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;

2.17 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços prestados;

2.18 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;

2.19 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

2.20 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.

2.21 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.

2.22- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edemilson Magalhães de Souza - 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2188. CNPJ 13.798.574/0001-07



sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.23 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

2.24 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do prechado Diploma Legal.

b) Os serviços do presente instrumento, está amparado no art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, sendo o critério de previsto no art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais), a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor de:

a) Prefeitura Municipal do Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ Nº: 13.798.574/0001-07

c) Endereço: Avenida Vereador Edemilson Magalhães Souza - Bairro: Centro - CEP: 47580-000 - Morpará/BA. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

e) Lote e validade dos itens/produtos.

f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

g) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho.

h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edsonilton Magalhães de Souza - 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3683-2188. CNPJ 13.758.574/0001-07



6.1 - O prazo de vigência da contratação 04 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital de licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

7.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tido como agente a contratada, pessoas prepostas ou estranhos;

7.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

7.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Morpará.

7.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;

7.16 - O transporte, alimentação e hospedagem, durante todos os dias dos serviços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.17 - Cumprir a prestação de serviços com o quantitativo diário, mediante solicitação do contratante;

7.18 - Apresentar a equipe com no mínimo 20% do efetivo diário, composto por mulheres.

7.19 - Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.20 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edmilson Magalhães de Souza - 420, Centro;
CEP: 47680-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3863-2188. CNPJ 13.788.574/0001-07



7.21 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21;

7.22 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

7.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21.

7.24 - Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização das consultas e exames.

7.25 - Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

7.26 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São deveres da contratante:

8.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

8.3 - Receber definitivamente o(s) materiais(s), disponibilizando local, data e horário;

8.4 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência

8.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

8.7 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.

8.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.12 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo DECRETO Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. Os produtos deverão ser assegurados durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 027, de 19 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade da liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Versador Edsonilton Magalhães de Souza - 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2188. CNPJ 13.798.574/0001-07



10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconheça o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1.O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente Instrumento contratual:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais; e
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

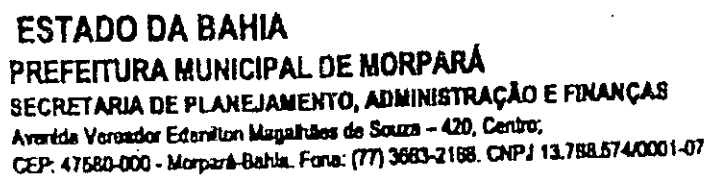
13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

[illegible]

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem adma deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 158, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 158, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Ederilson Magalhães de Souza - 420, Centro,

CEP: 47560-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3683-2168. CNPJ 11.758.574/0001-07



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE:
02.15.000 Fundo Municipal de Saúde-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1600.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edsonthon Magalhães de Souza - 420, Centro;

CEP: 47560-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3683-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Morpará, 05 de dezembro de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará
Contratante

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
PG & A SAUDE LTDA

CNPJ: 28.739.396/0001-02

Sr. Alfredo Ricardo Bessa Magalhães

CPF: 592.479.755-49 e RG: 05.168.143-80 SSP/BA

Contratado

Fabiana Rodrigues de Almeida
FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Procuradora Geral do Município
OAB/BA 73221

Testemunhas:

1º Ruriani N. Costa

RG:

CPF:

088 964.765-85

2º Leandro Almeida de Mello

RG:

CPF:

859.660.575-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



CI nº 016/25 – SMS

Una (Ba), 07 de abril de 2025.

DE: Setor de Planejamento
PARA: Secretária de Saúde
ATT: Gleiciane Birschner Hora

Assunto: Resultado Pesquisa de Preços – Procedimentos de Ultrassonografia

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, encaminho, em anexo, resultado de pesquisa de preços referente aos procedimentos de ultrassonografia, conforme demanda da Central de Regulação desta municipalidade.

Em obediência ao disposto no Artigo 23 da Lei 14.133/21, foram realizadas cotações diretas com prestadores de serviços (clínicas especializadas) sediadas no município de Una, bem como utilização de contratos celebrados com outras prefeituras, no âmbito do Estado da Bahia, tendo em vista obtenção de preço referencial para futura contratação.

Atenciosamente,


Michelle Alves dos Santos
Setor de Planejamento
Secretaria de Saúde

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/BALIZAMENTO

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

							COTAÇÕES				CONTRATOS DE OUTROS ENTES		MEDIA REFERENCIAL
ITEM	PROCEDIMENTO	CODIGO SIGTAP	QUANT	Valor Pesquisa de Mercado	Valor Complemento Município	Valor Total	VITAMEO	CLINICA ESP. EM IMAGENS E DIAG. LTDA	LABORATÓRIO CLINICO- CENTRO MEDICO	SANTOS E MENDONÇA CLINICA MEDICA LTDA	CONTRATO Nº 144-2024	CONTRATO Nº 089/2024	
				R\$ 116,41	R\$ 78,46	R\$ 109.308,99	48.518.118/0001-08	05.204.394/0001-20	40.354.095/0001-88	27.270.408/0001-40	BARREIRAS-BA	MORPARÁ-BA	
1	Ultrassonografia de Abdomen Total	020502004-6	939	R\$ 116,41	R\$ 78,46	R\$ 109.308,99	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 52,41	R\$ 126,05	R\$ 116,41
2	Ultrassonografia de Abdomen superior(fígado, vesícula e vias biliares)	020502003-8	36	R\$ 110,20	R\$ 86,00	R\$ 3.967,26	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 110,20
3	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	195	R\$ 117,54	R\$ 93,34	R\$ 22.919,33	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 117,54
4	Ultrassonografia de articulação	020502006-2	620	R\$ 133,44	R\$ 109,24	R\$ 82.734,04	R\$ 140,00	R\$ 150,00		R\$ 160,00	R\$ 91,16	R\$ 126,05	R\$ 133,44
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	20	R\$ 117,80	R\$ 93,60	R\$ 2.356,05	R\$ 140,00	R\$ 150,00			R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 117,80
6	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	431	R\$ 132,54	R\$ 108,34	R\$ 57.122,59	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 132,54
7	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	203	R\$ 125,87	R\$ 101,67	R\$ 25.551,27	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 125,87
8	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	444	R\$ 127,54	R\$ 103,34	R\$ 56.625,54	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 127,54
9	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	405	R\$ 115,20	R\$ 91,00	R\$ 46.856,68	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 115,20
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	78	R\$ 111,67	R\$ 87,67	R\$ 8.725,73	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 111,67
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	807	R\$ 116,67	R\$ 92,67	R\$ 70.939,08	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 116,67
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020501004-0	80	R\$ 276,62	R\$ 236,62	R\$ 22.121,60	R\$ 490,00	R\$ 250,00		R\$ 230,00	R\$ 136,08		R\$ 276,62
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores (cada perna)	020501004-0	100	R\$ 340,00	R\$ 300,40	R\$ 34.000,00	R\$ 490,00	R\$ 300,00		R\$ 230,00			R\$ 340,00
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	30	R\$ 247,50	R\$ 223,30	R\$ 7.425,00	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 180,00		R\$ 247,50
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	30	R\$ 188,66	R\$ 143,96	R\$ 5.605,65	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00		R\$ 87,42		R\$ 188,66
16	Ultrassonografia inguinal	020502006-2	101	R\$ 120,00	R\$ 95,80	R\$ 12.120,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00					R\$ 120,00
17	Ultrassonografia partes moles	020502008-2	113	R\$ 114,01	R\$ 89,81	R\$ 12.863,13	R\$ 140,00	R\$ 100,00		R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 126,05	R\$ 114,01
18	Ultrassonografia cervical	020502012-7	56	R\$ 133,33	R\$ 109,13	R\$ 7.466,67	R\$ 140,00	R\$ 120,00		R\$ 140,00			R\$ 133,33
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	020502004-6	60	R\$ 220,00	R\$ 195,80	R\$ 13.200,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00				R\$ 220,00
20	Ultrassonografia Doppler testiculos (bolsa escrotal)	020502007-0	71	R\$ 205,00	R\$ 180,80	R\$ 14.555,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00					R\$ 205,00
TOTAL GERAL						R\$ 616.263,59							

Una-Ba, 07 de Abril de 2025

Michelle Alves dos Santos
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Saúde

Una-Ba, 08 de abril de 2025.

C.I. nº. 007/2025

Ilma. Sra.
Sara Araujo Silva
Coordenadora Central de Regulação
Sms Una-Ba

Senhora Coordenadora,

Em atenção a CI nº 005-2025, datada de 04 de fevereiro de 2025, informo que foi solicitado ao Setor de Planejamento desta Secretaria, que realizasse pesquisa previa de preços, para obtenção de preço médio (referencial) dos procedimentos de ultrassonografia, que são demandas desta Central de Regulação.

Ocorre que, o quantitativo repassado inicialmente, conforme CI acima citada, elevou muito o preço referencial total, ultrapassando a capacidade financeira desta Secretaria de Saúde, mesmo que a referida quantidade seja apenas estimava.

Dessa forma, visto que deste a vossa solicitação até a data de hoje, é de conhecimento de todos, que está Secretaria de Saúde, juntamente com a Central de Regulação, realizou vários mutirões de ultrassonografia, através da Policlínica Regional de Ilhéus.

Dessa forma, tendo por finalidade adequação das quantidades demonstradas inicialmente, no que tange os procedimentos de ultrassonografias, à nossa realidade financeira, solicito atualização da demanda, reduzindo o quantitativo da demanda inicial em 65%, aproximadamente.

Atenciosamente,

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Una-ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



CI nº 008/2025 – CR

Una (Ba), 09 de abril de 2025.

Ilma Sr.
Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Município de Una

Assunto: Atualização de informações quanto à demanda de exames de Ultrassonografia

Senhora Secretária,

Envio demanda atualizada de procedimento de ultrassonografia, em virtude de que, no período de janeiro a março, foram realizados, através da Policlínica Regional de Ilhéus, um grande número de exames, o que diminui consideravelmente a demanda reprimida desta Central de Regulação.

Portanto, a relação abaixo, com novo quantitativo, retrata a necessidade anual, para suprimimento da demanda desta Central de Regulação.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.
01	Ultrassonografia de Abdominal Total	120
02	Ultrassonografia de Abdomen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	120
03	Ultrassonografia de Vias urinárias/Aparelho Urinário	60
04	Ultrassonografia de articulação	240
05	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24
06	Ultrassonografia mamária bilateral	96
07	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	60
08	Ultrassonografia de tireoide	36
09	Ultrassonografia obstétrica	180
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	36
11	Ultrassonografia transvaginal	120
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	60
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores	60
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	120
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	12
16	Ultrassonografia inguinal	24
17	Ultrassonografia partes moles	120
18	Ultrassonografia cervical	36
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	36
20	Ultrassonografia Doppler testículos	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Atenciosamente,

Sara A. Silva
Sara Araújo Silva
Coordenadora Regulação
Secretaria de Saúde

SARA ARAÚJO SILVA
ENF. Coord. de Regulação
COREN Ba 561153
Una/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Saúde

Una-Ba, 10 de abril de 2025.

C.I. nº. 009/2025

Ilma. Sra.
Michelle Alves dos Santos
Setor de Planejamento
Sms Una-Ba

Prezada Senhora,

Encaminho cópia da CI nº 008/2025, oriunda da Central de Regulação, para que seja realizada a atualização de pesquisa de preços, e que o resultado (balizamento de preços) seja atualizado, considerando o quantitativo determinado na CI acima citada, no sentido de mensurar os valores totais de cada procedimento.

Atenciosamente,

Gleiciane Birschner Hora

Secretária de Saúde

Una-ba

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



CI nº 018/25 - SMS

Una (Ba), 15 de abril de 2025.

DE: Setor de Planejamento
PARA: Secretária de Saúde
ATT: Gleiciane Birschner Hora

**Assunto: Atualização Resultado Pesquisa de Preços –
Procedimentos de Ultrassonografia**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, encaminho, em anexo, resultado de pesquisa de preços referente aos procedimentos de ultrassonografia, conforme novo quantitativo determinado em CI nº 008/2025, datada 09 de abril de 2025

Atenciosamente,

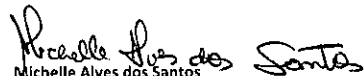
Michelle Alves dos Santos
Setor de Planejamento
Secretaria de Saúde

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/BALIZAMENTO

GRUPO 1- DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIOTAP	QUANT.	Valor SUS	Valor Pesquisa de Mercado	Valor Complemento Município	Valor Total	COTAÇÕES				CONTRATOS DE OUTROS ENTES		MEDIA REFERENCIAL
								VITAMED	CLINICA ESP. EM IMAGENS E DIAG. LTDA	LABORATÓRIO CLINICO- CENTRO MEDICO	SANTOS E MENDONÇA CLINICA MEDICA LTDA	CONTRATO Nº 144-2024	CONTRATO Nº 089/2024	
1	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	120	37,95	R\$ 116,41	R\$ 78,46	R\$ 13.969,20	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 52,41	R\$ 126,05	R\$ 116,41
2	Ultrassonografia de Abdomen superior(figado, vesícula e vias biliares)	020502003-8	120	24,2	R\$ 110,20	R\$ 86,00	R\$ 13.224,20	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 110,20
3	Ultrassonografia de Vias urinarias/Aparelho Urinário	020502005-4	60	24,2	R\$ 117,54	R\$ 93,34	R\$ 7.052,10	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 117,54
4	Ultrassonografia de articulação	020502006-2	240	24,2	R\$ 133,44	R\$ 109,24	R\$ 32.026,08	R\$ 140,00	R\$ 150,00		R\$ 160,00	R\$ 91,16	R\$ 126,05	R\$ 133,44
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	24	24,2	R\$ 117,80	R\$ 93,60	R\$ 2.827,26	R\$ 140,00	R\$ 150,00			R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 117,80
6	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	96	24,2	R\$ 132,54	R\$ 108,34	R\$ 12.723,36	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 132,54
7	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	60	24,2	R\$ 126,87	R\$ 101,67	R\$ 7.552,10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 126,87
8	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	36	24,2	R\$ 127,54	R\$ 103,34	R\$ 4.691,26	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 79,16	R\$ 126,05	R\$ 127,54
9	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	180	24,2	R\$ 115,20	R\$ 91,00	R\$ 20.736,30	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 115,20
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	36	24,2	R\$ 111,87	R\$ 87,67	R\$ 4.027,26	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 111,87
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	120	24,2	R\$ 116,87	R\$ 92,67	R\$ 14.024,20	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 55,16	R\$ 126,05	R\$ 116,87
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020501004-0	60	39,6	R\$ 276,52	R\$ 236,92	R\$ 16.591,20	R\$ 490,00	R\$ 250,00		R\$ 230,00	R\$ 136,08		R\$ 276,52
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores (cada perna)	020501004-0	60	39,6	R\$ 340,00	R\$ 300,40	R\$ 20.400,00	R\$ 490,00	R\$ 300,00		R\$ 230,00			R\$ 340,00
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	120	24,2	R\$ 247,50	R\$ 223,30	R\$ 29.700,00	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 180,00		R\$ 247,50
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	12	42,9	R\$ 186,86	R\$ 143,96	R\$ 2.242,26	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00		R\$ 87,42		R\$ 186,86
16	Ultrassonografia inguinal	020502006-2	24	24,2	R\$ 120,00	R\$ 96,80	R\$ 2.880,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00					R\$ 120,00
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	120	24,2	R\$ 114,01	R\$ 89,81	R\$ 13.681,20	R\$ 140,00	R\$ 100,00		R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 126,05	R\$ 114,01
18	Ultrassonografia cervical	020502012-7	36	24,2	R\$ 133,33	R\$ 109,13	R\$ 4.800,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00		R\$ 140,00			R\$ 133,33
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	020502004-6	36	24,2	R\$ 220,00	R\$ 195,80	R\$ 7.920,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00				R\$ 220,00
20	Ultrassonografia Doppler testículos (bolsa escrotal)	020502007-0	60	24,2	R\$ 205,00	R\$ 180,80	R\$ 12.300,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00					R\$ 205,00
TOTAL GERAL							R\$ 243.267,98							

Una-Ba, 15 de Abril de 2025


 Michelle Alves dos Santos
 Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: GLEICIANE BIRSCHNER HORA

Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Obra
ou Serviço de Engenharia

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☐ Dispensa

☒ Inexigibilidade (Credenciamento)

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução:



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Contratação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA).

A contratação de serviços especializados de média e alta complexidade, em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia, pela Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) se faz necessária para suprir as demandas da população e garantir um atendimento de qualidade e eficaz no âmbito da saúde pública.

Considerando o interesse público, a contratação desses serviços especializados visa atender às necessidades de diagnóstico precoce e preciso, possibilitando um tratamento adequado e eficiente para os pacientes. Além disso, a disponibilização de exames de ultrassonografia de alta qualidade contribui para a melhoria dos índices de saúde da população, impactando de forma positiva na qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação desses serviços se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Una, que busca oferecer um atendimento de excelência e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde para todos os munícipes. Além disso, a governança adequada dessas contratações assegura a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados em ultrassonografia, se apresenta como uma medida fundamental para atender às demandas da população, garantir a qualidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar e a saúde dos cidadãos de Una.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Para solução desta necessidade, deverão ser realizados um total de 1.620 exames de ultrassonografias, conforme anexo I, deste documento.

Justificativa da quantidade a ser contratada:

A quantidade estimada desta necessidade, está embasada e fundamentada na demanda repassada pela Central de Regulação Municipal, conforme CI nº, datada de 008/2025.

Valor estimado da contratação:

O valor estimando a ser contratado será definido pelo setor de Planejamento desta Secretaria de Saúde, mediante pesquisa no mercado, bem como na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS).

Do crédito orçamentário:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Saúde – Unidade: 42: - Secretaria Municipal De Saúde – Unidade. 25.42.10122142.246: Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde. Elemento De



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Fonte De Recurso: 15001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

Equipe de Planejamento de Contratação:

Raissander Fermo Dalmagro
Coordenador Executivo

Michelle Alves dos Santos
Equipe de Planejamento/Contratação

Local/Data/Identificação e Assinatura do Requisitante:

Una-Ba, 16 de abril de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Decreto nº 004/2025



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	QUANT.
1	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	120
2	Ultrassonografia de Abdomen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	020502003-8	120
3	Ultrassonografia de Vias urinárias/Aparelho Urinário	020502005-4	60
4	Ultrassonografia de articulação	020502006-2	240
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	24
6	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	96
7	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	60
8	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	36
9	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	180
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	36
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	120
12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020501004-0	60
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores (cada perna)	020501004-0	60
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	120
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	12
16	Ultrassonografia inguinal	020502006-2	24
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	120
18	Ultrassonografia cervical	020502012-7	36
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	020502004-6	36
20	Ultrassonografia Doppler testículos (bolsa escrotal)	020502007-0	60



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Serviço/Obra:	SERVIÇO

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Processo nº (a ser definido pelo setor de contratação).

2. Descrição da necessidade da contratação

Contratação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA), mediante credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente habilitadas, situadas no município de Una-Ba.

A Secretaria de Saúde do Município de Una-Ba, tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Município. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços de exames, referente ao objeto em tela:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
 - Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
 - Dar ao corpo clínico do Município, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
 - Dar aos gestor municipal apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.
- Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, com vistas a uma maior oferta de serviços, por meio de rede privada, de forma complementar a oferta atual na rede pública, como forma de dar maior agilidade aos atendimentos das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

Para execução da necessidade apresentada e melhor solução, serão requisitos para contratação:

1. Quanto às empresas contratadas:
 - 1.1. Estar sediada no município de Una-Ba;
 - 1.2. Possuir profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 1.3. Possuir pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - 1.4. Licença sanitária expedida pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal);



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

- 1.5. Registro junto CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
2. Quanto a execução dos serviços:
 - 2.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Solicitação de exames, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pela Central de Regulação do Município de Una.
 - 2.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.
 - 2.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Una-Ba.
 - 2.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
 - 2.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município.
 - 2.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia da Central de Regulação.
 - 2.7. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Una-Ba, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.
 - 2.8. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Una-Ba. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, à qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;
 - 2.9. O atendimento será realizado em horário comercial.
 - 2.10. Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste ETP.
 - 2.11. A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados.
 - 2.12. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada.
 - 2.13. Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes.
 - 2.14. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.
 - 2.15. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis da seguinte forma: -No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para todo e qualquer exame, salvo em casos excepcionais, onde a empresa vencedora deverá comunicar o prazo de entrega à Secretaria de Saúde. Os mesmos poderão ser disponibilizados de forma digital.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Verifica-se que a solução mais simples é a aquisição do objeto junto à iniciativa privada, em caráter complementar à rede própria e credenciada (contratualização) do Município. Para tanto, sabendo que o mercado contempla diversas spitais privados e clínicas de saúde, que ofertam os serviços objeto do presente estudo, passou-se a analisar quais seriam as possíveis formas de contratação, permitidas pela legislação vigente e, usualmente utilizadas por Este Município, conforme abaixo descritas:

- 1 - Realização de Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei nº 14.133/2021);
- 2 - Realização de Registro de Preços (art. 28, I, 78, IV e 82 da Lei nº 14.133/2021);
- 3 - Realização de Credenciamento (art. 74, IV, 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021).

As três formas de contratação citadas, atenderiam a necessidade que é a simples aquisição do objeto na rede privada. Entretanto a terceira opção demonstra-se mais vantajosa no aspecto econômico-financeiro, uma vez que, seus valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado para as opções 1 e 2.

No caso específico, o credenciamento (art 79) se faz paralela e não excludente (inciso I), caso que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Ademais, a opção 3, em detrimento das outras duas, possibilita a realização dos serviços por diversas empresas do ramo que queiram ser credenciadas de forma isonômica entre si, conferindo maior competitividade entre os interessados, dinamismo na distribuição dos serviços e em alguns casos, até uma maior comodidade à pacientes que residam próximo à localização de algum Credenciado.

Dessa forma, tendo em vista minimizar o custo com deslocamento dos pacientes até a clínica/unidade de saúde prestadora credenciada, dar-se-á preferencial a prestadores de serviços sediados no município, embora clínicas de outros municípios possam participar e se credenciar, desde que assumam o custo do deslocamento dos pacientes.

Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido mediante pesquisa direta com possíveis prestadores de serviços do município de Una-Ba. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), processado por edital, interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Município de Una-Ba, em âmbito local (art. 24 da Lei 8080/1990).

6. Descrição da Solução como um todo

Conforme demonstrado no teor do presente estudo, a contratação por meio de credenciamento de serviços de saúde é uma estratégia eficiente para garantir acesso qualificado e abrangente a procedimentos médicos essenciais. Este modelo promove uma competição justa entre prestadores de serviços, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos e os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, conferindo maior economicidade, haja visto que, os valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado, através de qualquer outra forma de contratação pública conhecida até o momento. O processo de credenciamento inicia-se com a abertura de um chamamento público, onde empresas e profissionais da saúde interessados em fornecer os serviços são convidados a participar. Durante esta etapa, critérios técnicos, operacionais e éticos são claramente definidos para garantir a qualificação dos participantes. Uma vez recebidas as propostas, uma comissão técnica especializada realiza a avaliação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos. São considerados aspectos como experiência comprovada na área, capacidade técnica e estrutural, conformidade com normas regulatórias, entre outros requisitos essenciais para a prestação de serviços de saúde de alta



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

qualidade. Os candidatos selecionados são formalmente credenciados mediante a assinatura de contratos. Este documento estabelece claramente as responsabilidades das partes envolvidas, incluindo a prestação dos serviços conforme os padrões estabelecidos, a manutenção de práticas éticas e a conformidade com regulamentos vigentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo de procedimentos para esta contratação foi estimado com base na demanda mensal da Secretaria de Saúde, obedecendo-o teto financeiro para os procedimentos de ultrassonografia. Não foram levadas em consideração as demandas reprimidas, uma vez que, considerados, elevariam o valor financeiro em demasia, comprometendo as demais ações e serviços de saúde dessa municipalidade.

8. Estimativa do valor da contratação

Por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores unitários são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Destaca-se que os mesmos são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde - SUS, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município, especificamente para esse fim. No entanto, pelo fato de tais valores estarem defasados, o município realizou pesquisa de preços com prestadores (clínicas) que realizam exames de ultrassonografia, e, com base na referida pesquisa, realizará com recursos próprios, o devido complemento dos procedimentos credenciados.

Pretende-se credenciar um total de 1.620 exames de ULTRASSONOGRÁFIAS, perfazendo o valor estimado de R\$ 243.267,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) para atendimento de uma demanda anual dos pacientes do Município de Una-Ba, Conforme abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	QUANT.	Valor SUS	Valor Pesquisa de Mercado	Valor Complemento Município	Valor Total
1	Ultrassonografia de Abdominal Total	020502004-6	120	37,95	R\$ 116,41	R\$ 78,46	R\$ 13.969,20
2	Ultrassonografia de Abdomen superior(fígado, vesícula e vias biliares)	020502003-8	120	24,2	R\$ 110,20	R\$ 86,00	R\$ 13.224,20
3	Ultrassonografia de Vias urinárias/Aparelho Urinário	020502005-4	60	24,2	R\$ 117,54	R\$ 93,34	R\$ 7.052,10
4	Ultrassonografia de articulação	020502006-2	240	24,2	R\$ 133,44	R\$ 109,24	R\$ 32.026,08
5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	020502007-0	24	24,2	R\$ 117,80	R\$ 93,60	R\$ 2.827,26
6	Ultrassonografia mamária bilateral	020502009-7	96	24,2	R\$ 132,54	R\$ 108,34	R\$ 12.723,36
7	Ultrassonografia de próstata VIA ABDOMINAL	020502010-0	60	24,2	R\$ 125,87	R\$ 101,67	R\$ 7.552,10
8	Ultrassonografia de tireoide	020502012-7	36	24,2	R\$ 127,54	R\$ 103,34	R\$ 4.591,26
9	Ultrassonografia obstétrica	020502014-3	180	24,2	R\$ 115,20	R\$ 91,00	R\$ 20.736,30
10	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	020502016-0	36	24,2	R\$ 111,87	R\$ 87,67	R\$ 4.027,26
11	Ultrassonografia transvaginal	020502018-6	120	24,2	R\$ 116,87	R\$ 92,67	R\$ 14.024,20



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

12	Ultrassonografia doppler colorido de vasos unilateral	020501004-0	60	39,6	RS 276,52	RS 236,92	RS 16.591,20
13	Ultrassonografia Doppler arterial de membros inferiores (cada perna)	020501004-0	60	39,6	RS 340,00	RS 300,40	RS 20.400,00
14	Ultrassonografia Obstétrica morfológica	020502014-3	120	24,2	RS 247,50	RS 223,30	RS 29.700,00
15	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	020501005-9	12	42,9	RS 186,86	RS 143,96	RS 2.242,76
16	Ultrassonografia inguinal	020502006-2	24	24,2	RS 120,00	RS 95,80	RS 2.880,00
17	Ultrassonografia partes moles	020502006-2	120	24,2	RS 114,01	RS 89,81	RS 13.681,20
18	Ultrassonografia cervical	020502012-7	136	24,2	RS 133,33	RS 109,13	RS 4.800,00
19	Ultrassonografia Doppler Abdominal	020502004-6	36	24,2	RS 220,00	RS 195,80	RS 7.920,00
20	Ultrassonografia Doppler testículos (bolsa escrotal)	020502007-0	60	24,2	RS 205,00	RS 180,80	RS 12.300,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							RS 243.267,98

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Destaca-se que por se tratar de Credenciamento a preços fixos, pré-determinados pela Administração, poderá ser facultado aos Credenciáveis, a oferta de proposta parcial (conforme capacidade instalada) para o objeto, portanto, a solução poderá ser parcelada.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Resultados pretendidos

Como resultado pretendido com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde de Una pretende alcançar, de forma geral, os resultados abaixo elencados.

1. Acesso Universal: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário a esses procedimentos essenciais de diagnóstico e prevenção.
2. Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo a formação adequada dos profissionais de saúde, a manutenção e atualização dos equipamentos, e a utilização de técnicas modernas e seguras, mediante fiscalização dos responsáveis pela execução dos exames.
3. Redução de Filas de Espera: Minimizar o tempo de espera para a realização dos exames, garantindo um fluxo eficiente e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis.
4. Diagnóstico Precoce: Promover a detecção precoce relacionado a diversos diagnósticos, como lesões cerebrais, doenças da coluna vertebral, lesões articulares e musculares, doenças cardíacas, câncer, doenças vasculares, doenças do sistema nervoso central, condições abdominais e pélvicas, entre outras, o que pode levar a um tratamento mais eficaz e menos custoso.
5. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em prevenção e diagnóstico precoce pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde pública, reduzindo a necessidade de tratamentos complexos e prolongados para doenças avançadas.
6. Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia dos serviços prestados, identificar áreas de melhoria e ajustar políticas conforme necessário.
7. Monitoramento de Condições Crônicas: Para pacientes com condições crônicas, como doenças neurológicas ou câncer, ultrassonografias regulares podem ajudar no monitoramento contínuo da progressão da doença e na avaliação da resposta ao tratamento. Esses objetivos visam melhorar a saúde



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

geral da população, garantindo que todos tenham acesso a cuidados preventivos de qualidade e contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

14. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ é viável

☐ não é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, este Estudo Preliminar deverá ser anexo do TR/PB.**

ETP não sigiloso.

Una-Ba, 17 de abril de 2025.


Raissander Fermo Dalmagro

Coordenador Executivo

Decreto nº 074/2025

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021)

RISCO 1		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Postergação nos prazos de conclusão do objeto inicialmente proposto, acarretando atraso no atendimento aos pacientes e/ou desassistência aos mesmos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma robusta, para que a descrição e requisitos necessários à execução do objeto estejam claros, sem ambiguidades, evitando qualquer tipo de entrave no andamento da contratação.	Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo necessidade de alteração no escopo, o responsável deverá buscar auxílio de outras áreas da administração, a fim de mitigar os danos causados pelo atraso, incorporando novas experiências, de modo a reduzir ao máximo o tempo para realização das adequações necessárias.	Setor Demandante

RISCO 2		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e consequente no atendimento ao usuário do SUS, podendo causar desassistências dos mesmos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma robusta, para que a descrição e requisitos necessários à execução do objeto estejam claros, sem ambiguidades, evitando qualquer tipo de entrave no andamento da contratação.	Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação (setor demandante e Agente de Contratação) na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Setor Demandante

RISCO 3			
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Seleção de fornecedor com baixa qualificação técnica-operacional		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer critérios claros de qualificação e capacidades técnico-operacional e técnico-profissional e requisitos contratuais precisos na fase preparatória.	Setor Demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Inicialmente, fazer com que o contratado cumpra com os requisitos técnico-operacionais previamente avençados em contrato firmado, utilizando-se, se for necessário, da execução de garantia contratual que o contrato vir a definir. Não solucionado, identificar fornecedores alternativos com as qualificações técnicas necessárias, caso seja possível a substituição sem a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.	Gestor/Fiscal do Contrato	

ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021)

RISCO 1		
Descrição: Quebra de equipamentos na execução dos serviços		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
1.	Paralisação dos serviços e consequente desassistência temporária aos usuários do SUS	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Para evitar a paralisação da execução dos serviços, devido a quebra de equipamentos, deve o contratado manter uma rotina de manutenção preventiva e corretiva. De forma contingencial, sendo possível, a empresa deve manter equipamento sobressalente ou que funcionem em modalidade "backup" ¹ , para evitar paralisação nos atendimentos.	Contratado

1- Equipamentos funcionando em modalidade backup se referem a dispositivos ou sistemas que estão disponíveis para entrar em operação imediatamente caso ocorra uma falha no equipamento principal ou primário. Essa prática é comumente empregada em ambientes onde a continuidade das operações é crítica, como em centros de saúde, empresas de tecnologia, data centers, entre outros.

RISCO 2		
Descrição: Falta de materiais para execução dos serviços		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
1.	Paralisação dos serviços e consequente desassistência temporária aos usuários do SUS	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Para evitar a paralisação da execução dos serviços, devido a falta de materiais, deve o contratado manter um estoque mínimo necessário, que seja capaz de atender as agendas previamente firmadas com a Administração. De forma contingencial, a empresa deve dispor de meios de ressurgimento no menor tempo possível, para evitar paralisação nos atendimentos.	Contratado

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Alteração do fluxo de caixa do contratado, podendo comprometer sua capacidade de pagamento junto a seus fornecedores.	



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Deve a Administração, ao receber a documentação inerente aos serviços executados, realizar a conferência dos mesmos em tempo hábil, atestando o recebimento de forma provisória e/ou definitiva, assim com os devidos encaminhamentos para pagamento. Havendo atraso por parte da Administração o contratado deverá ser reparado conforme cláusulas contratuais previamente avençadas.	Contratante

RISCO 1

Descrição: Absenteísmo de pacientes

Probabilidade: ☐ Pouco ☐ Provável ☒ Muito

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Id	Materialização	
1.	Perda de vagas que poderiam estar sendo utilizados por outro usuário da rede SUS e até mesmo por pacientes da rede privada atendidos pelo Contratante.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Promover monitoramento do absenteísmo, no intuito de levantar as possíveis causas que levam à ausência dos pacientes nos exames previamente agendados e apresentar soluções para mitigá-las. De forma adicional, realizar conscientização dos usuários do SUS, para que não faltem aos exames previamente agendados.	Contratante



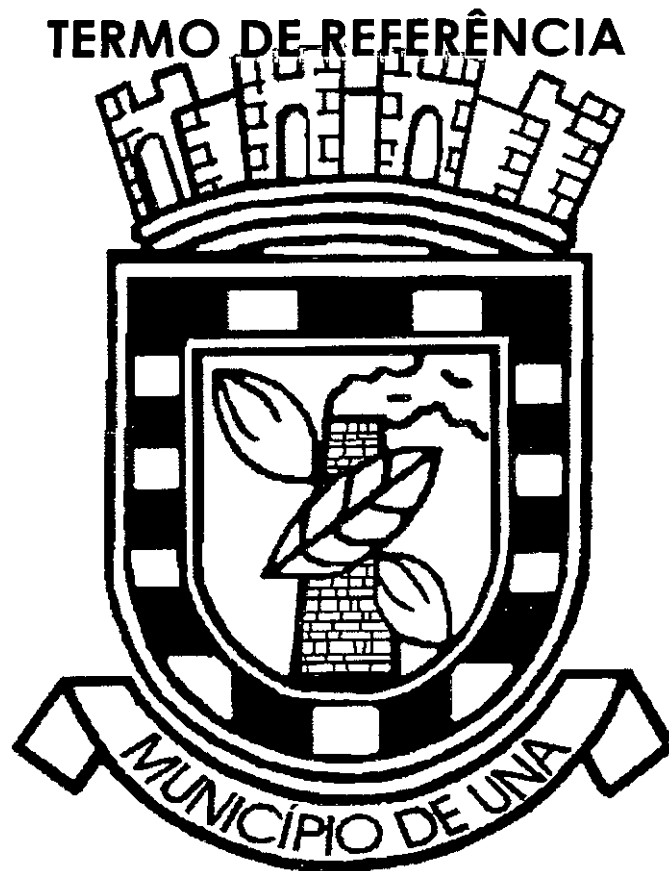


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com Fé e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021)

1.1. Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para EVENTUAL prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMINAL TOTAL	020502004-6	120	10	R\$ 116,41
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	020502003-8	120	10	R\$ 110,20
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS/APARELHO URINÁRIO	020502005-4	60	5	R\$ 117,54
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	020502006-2	240	20	R\$ 133,44
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	020502007-0	24	2	R\$ 117,80
6	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	020502009-7	96	8	R\$ 132,54
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	020502010-0	60	5	R\$ 125,87
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	020502012-7	36	3	R\$ 127,54
9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	020502014-3	180	15	R\$ 115,20
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	020502016-0	36	3	R\$ 111,87
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	020502018-6	120	10	R\$ 116,87
12	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	020501004-0	60	5	R\$ 276,52
13	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA PERNA)	020501004-0	60	5	R\$ 340,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	020502014-3	120	10	R\$ 247,50
15	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	020501005-9	12	1	R\$ 186,86
16	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	020502006-2	24	2	R\$ 120,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	020502006-2	120	10	R\$ 114,01
18	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	020502012-7	36	3	R\$ 133,33
19	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ABDOMINAL	020502004-6	36	3	R\$ 220,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TESTÍCULOS (BOLSA ESCROTAL)	020502007-0	60	5	R\$ 205,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição do item que compõe o objeto do presente processo, apresenta a especificação completa da futura e eventual aquisição, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente o artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.

2.2. A contratação de serviços especializados de média e alta complexidade, em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia, pela Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) se faz necessária para suprir as demandas da população e garantir um atendimento de qualidade e eficaz no âmbito da saúde pública.

2.3. Considerando o interesse público, a contratação desses serviços especializados visa atender às necessidades de diagnóstico precoce e preciso, possibilitando um tratamento adequado e eficiente para os pacientes. Além disso, a disponibilização de exames de ultrassonografia de alta qualidade contribui para a melhoria dos índices de saúde da população, impactando de forma positiva na qualidade de vida dos cidadãos.

2.4. A contratação desses serviços se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Una, que busca oferecer um atendimento de excelência e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde para todos os munícipes. Além disso, a governança adequada dessas contratações assegura a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em ultrassonografia, se apresenta como uma medida fundamental para atender às demandas da população, garantir a qualidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar e a saúde dos cidadãos de Una.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, e diante das demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo de CREDENCIAMENTO, conforme prevê o Artigo 79, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Das Condições e Detalhamento do Objeto

3.2. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

3.3. Os exames/procedimentos, bem como quantitativos e valores unitários, objeto deste instrumento estão constantes na tabela do Item 1.1, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Quanto às empresas contratadas:

- Estar sediada no município de Una-Ba;
- Possuir profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- Possuir pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Licença sanitária expedida pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal);



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

- Registro junto CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 4.1.2. Quanto a execução dos serviços:
- Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Solicitação de exames, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pela Central de Regulação do Município de Una.
 - Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.
 - Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Una-Ba.
 - Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
 - O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município.
 - O encaminhamento e o atendimento ao usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia da Central de Regulação.
 - O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Una-Ba, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.
 - Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Una-Ba. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.
 - O atendimento será realizado em horário comercial.
 - Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste TR.
 - A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados.
 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada.
 - Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes.
 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.
 - Os resultados dos exames deverão estar disponíveis da seguinte forma: No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para todo e qualquer exame, salvo em casos excepcionais, onde a empresa vencedora deverá comunicar o prazo de entrega à Secretaria de Saúde. Os mesmos poderão ser disponibilizados de forma digital.
- 4.2. O contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa.

Da Sustentabilidade

4.4. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

Da Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma da prestação dos serviços

5.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e solicitação da agenda a ser comunicada pela Central de Regulação Municipal.

5.1.1.1 Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a. Nas dependências da instituição credenciada, previamente vistoriada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pela CREDENCIANTE.

5.1.2 Os estabelecimentos de saúde da instituição credenciada deverão atender a legislação no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com deficiência.

5.1.3 A prestação do (s) serviço (s) dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, através da Central de Regulação (CR). A CONTRATADA, após receber os encaminhamentos pela CR deverá:

5.1.3.1 Realizar exames em geral na área de especialidade contratada, empregando processos adequados e instrumentação específica.

5.1.4 Preencher a guia por completo com os procedimentos realizados;

5.1.5 A CREDENCIADA prestará os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, no âmbito do município de Una-Ba, na especialidade de ultrassonografia, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), desde que previamente aprovadas pelo CREDENCIANTE;

5.1.7 Os serviços prestados pela CREDENCIADA deverão atender às seguintes disposições:

5.1.8 Na execução dos serviços a CREDENCIADA deverá atender as necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir acesso universal ao sistema público de saúde a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os serviços fornecidos pelo Sistema Único de Saúde do município constituir-se-á, exclusivamente, da tabela do item 1.1, sem qualquer interferência do CREDENCIANTE;

5.2 Os Estabelecimentos de Saúde e Profissionais contratados deverão:

a. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

b. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos procedimentos solicitados, quando couber:

I. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

II. Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos exames.

III. Os laudos de exames e procedimentos emitidos pela Credenciada deverão conter na descrição do Convênio "Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA – SUS", e deverão estar disponíveis da seguinte forma: -No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para todo e qualquer exame, salvo em casos excepcionais, onde a



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

empresa vencedora deverá comunicar o prazo de entrega à Secretaria de Saúde. Os mesmos poderão ser disponibilizados de forma digital.

IV. Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;

V. Instrumentais necessários à prestação dos serviços;

VI. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

VII. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

VIII. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;

IX. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e/ou móvel;

XI. Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda da região, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços, dispondo de assentos suficientes aos usuários e ambientes de climatização.

5.3. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da CREDENCIADA, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da CREDENCIADA:

I. O membro de seu corpo técnico;

II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;

III. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.3.1 Dispor de médico com título de especialista ou residência na área pleiteada, quando for o caso;

5.3.2 Dispor de em seu quadro de pessoal profissionais capacitados e habilitados;

5.3.3 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada;

5.3.4 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;

5.3.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função);

5.3.6 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.3.7 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

5.3.8 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre colegas, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço;

5.3.9 Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente objeto.

5.4 Condições de fornecimento relativas a equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios dos serviços de exames

5.4.1 Nos estabelecimento de saúde dos Credenciados:

a. Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços;

b. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Credenciada sem ônus pela Credenciante;



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

- c. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Credenciada, instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Credenciante;
- d. Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos exames estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- e. Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Credenciada, usuários e do estabelecimento assistencial de saúde;
- f. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- g. Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Credenciante.

5.5 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da Contratada.

Da remuneração dos serviços

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da Tabela do Item 1.1, deste TR.

5.7 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados;

5.8. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou pela Administração Municipal, através de Termo Aditivo.

Apresentação Das Contas

5.9. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - O (A) CONTRATADO (A) apresentará mensalmente, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, obedecendo o cronograma definido pelo CONTRATANTE, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos. Após a validação dos documentos, em até 10 (dez) dias úteis, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o (a) PRESTADOR (A), quando solicitado emitirá a Nota fiscal referente aos serviços autorizados e receberá o pagamento.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao (a) CONTRATADO (A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao (a) CONTRATADO (A) o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

IV - As contas ambulatoriais rejeitadas pelo CONTRATANTE, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente, e o pagamento bloqueado até a efetiva regularização da situação junto a Auditoria;

V - As contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria do CONTRATANTE, ficando à disposição do (a) CONTRATADO (A), que terá um prazo máximo de 05



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

(cinco) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VI - Caso os pagamentos ambulatoriais rejeitados já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial do Ministério da Saúde ou revisada pelo Fundo Municipal de Saúde de Una-Ba.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria de Saúde de Una e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Secretaria de Saúde de Una poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Saúde de Una, ou pelos respectivos substitutos; na condição de representantes da Contratante, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

6.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

6.5. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.6. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.7. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.8. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria de Saúde de Una.

Do Reajuste

6.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Vigência Contratual

6.11. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com Fé e Trabalho

6.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

6.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

7.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por funcionários do órgão requisitante,

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

7.5. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Habilitação Técnica

7.16. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei, do Responsável Técnico (RT).

7.17. Cópia do diploma do curso superior do Responsável Técnico.

7.18. Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico.

7.19. Cópia do Título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC, do Responsável Técnico (para procedimentos médicos credenciados).

7.20. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

7.21. Documentos do Corpo Clínico:

7.21.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.21.2. Cópia do Título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC do corpo clínico;

7.21.3. Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de classe;

7.21.4. Cópia do Alvará Sanitário Municipal ou Estadual (de acordo com a legislação). Serão aceitos os protocolos dos pedidos de renovação dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços poderá ser condicionada à regularização da



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

situação pela unidade, bem como poderá gerar o seu descredenciamento (exclusivo para empresas que prestarão serviços em estabelecimentos de saúde próprios);

7.21.5. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, disponível no endereço eletrônico <http://cnes2.datasus.gov.br>.

Qualificação Técnica

7.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.22.2. Apresentar proposta de trabalho, conforme modelo anexo, indicando o horário de funcionamento dos serviços (exclusivo para empresas que prestarão serviços em estabelecimentos de saúde próprios), capacidade instalada/mês, proposta de oferta para o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e demais informações contidas no respectivo modelo de proposta de trabalho;

7.22.3. Ficha de credenciamento para pessoa jurídica (documento original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável legal), conforme modelo em anexo;

7.22.4. Lista com descrição dos equipamentos existentes da Credenciada (documento impresso, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico), conforme modelo em anexo;

7.22.5. Descrição da capacidade instalada, a fim de demonstrar que a empresa possui os recursos necessários para a realização dos procedimentos credenciados.

7.22.6. Relação da equipe técnica de profissionais, constantes no setor de RH, do respectivo prestador - (documento impresso, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico);

7.22.7. Para os estabelecimentos de saúde, apresentar relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento impresso do site do SCNES - cnes.datasus.gov.br, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico);

7.22.8. Comprovação de vínculo permanente da empresa participante com o profissional RT responsável técnico (RT) indicado, através de documentação que demonstre o vínculo, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

7.22.9. Declaração de concordância com os preços da Tabela 1:1 e de comprometimento com a prestação dos serviços constantes no rol do Termo de Referência, conforme modelo em anexo (documento original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável legal).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

9. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de insumos para tratamento de diabetes mellitus, como pode se verificar do conteúdo do Item 1 do presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

10. DAS COOPERATIVAS

10.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

11.3. Observar os prazos para a execução do contrato.

11.4. Manter-se, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.

11.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.

11.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

11.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

11.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.14. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto.

11.15. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.16. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação.

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se o valor global desta contratação de R\$ 243.267,98 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

12.2. Os valores indicados correspondem à média de preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto deste certame, e foi realizado com base no artigo 23 da lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Una-Ba, 25 de abril de 2025.

Raissander Fermo Dalmagro
- Coordenador Executivo
Decreto nº 074/2025

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde
Decreto nº 004/2025



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO I

À DECLARAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL UNA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2025.

A CREDENCIADO (A) _____ de acordo com o edital de Credenciamento nº ____/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores deste certame;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital.
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Una-Ba, ____ de ____ de 2025.

Nome da Empresa e CNPJ Assinatura do responsável legal/RT

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Empresa:			CNPJ
Nome de Fantasia:			
Endereço:			
Número:	Bairro:		
Município:	CEP:	Estado:	
Fone 1:	Fone 2:	Endereço Eletrônico:	
Banco:	Conta:	Agência:	
II – PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nome do profissional	Formação	Especialidade	Nº de Registro no Conselho profissional
Responsável Técnico da Empresa	Formação	Especialidade	Nº de Registro no Conselho profissional
III – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:			
Nome do Responsável Legal		RG	CPF
Data e Local:		Assinatura do RT ou responsável legal:	

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO III

RELACÃO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

Una=BA

de

de

Nome da Empresa e CNPJ Assinatura
do responsável legal/RT

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO IV

PROPOSTA DE TRABALHO

CAPACIDADE INSTALADA (QUANTIDADE MENSAL)		
Item	Procedimentos	Quantidade/mês
01	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMINAL TOTAL	
02	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	
03	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS/APARELHO URINÁRIO	
04	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	
05	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	
06	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	
07	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	
08	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	
09	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	
12	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	
13	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA PERNA)	
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	
15	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	
16	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	
17	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	
18	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	
19	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ABDOMINAL	
20	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TESTÍCULOS (BOLSA ESCROTAL)	

Una-Ba

de

de

Nome da Empresa e CNPJ Assinatura
do responsável legal/RT

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, Na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de UNA, na Modalidade Credenciamento nº _____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e Posterior credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Una-Ba, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de _____ de _____ de 2025 na sala do Setor de Licitações do Município de Una, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Una-Ba, _____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa e CNPJ Assinatura do responsável legal/RT

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada!



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (---) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Una-Ba, ____ de ____ de 2025.

Nome da Empresa e CNPJ Assinatura do responsável legal/RT

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

MUNICÍPIO DE UNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

- I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II. aprovar minutas de editais;
- III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- X. autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar repactuações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I. aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III. contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- I. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
 - f) da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
- II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.

§ 3º Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II **Da Governança das Licitações e Contratações**

Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III **Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica**

Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui o

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:

- I. instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistirá prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- I. as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II. as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI

Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- I. sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II. independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica o exigir.

Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII – — —

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

- I. o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- V. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Seção VIII Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- I. pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso;
- IV. leilão;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- I. o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretária Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Seção IX Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI Da Negociação da Proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecutabilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII Da Habilitação

Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicadas anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46. Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e *in company*, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora):

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Credenciamento

Subseção I Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III
Da Concessão do Credenciamento

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 55. O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§ 2º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 58. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 59. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento;
- IV. multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V **Das Contratações Paralelas e Não Excludentes**

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI **Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII **Das Contratações em Mercados Fluidos**

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- I. mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II. por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I. licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 71. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I. assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 76. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 77. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

- I. ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- avaliações posteriores;
- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Do Cablimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- I. estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.

Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.

Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

III. realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV.** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V.** realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI.** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII.** informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII.** acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX.** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X.** conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- XI.** aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII.** submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII.** autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV.** divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV.** cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I. manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação, do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas a pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Subseção V Da Intenção de Registro de Preços

Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- II. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. a possibilidade de prever preços diferentes;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

-
- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V. o critério de julgamento da licitação;
- VI. as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
- VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
- IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção VII

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 98. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
- II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Seção I Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- I. o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

Seção IV

Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- I. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III. fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acaso existente, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- - -

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para os atos de registro de preços.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

- **Art. 122.** Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

- I. a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
 - e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- II. a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
- III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
- IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Seção VI **Da Alteração dos Contratos e dos Preços**

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I. documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- II. acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

- **Art. 138.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II. em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotar, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- I. proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
- II. acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 143. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderão ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- I. processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizados pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório exarado até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 3º Faculta-se ao Titular da Pasta ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica).

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

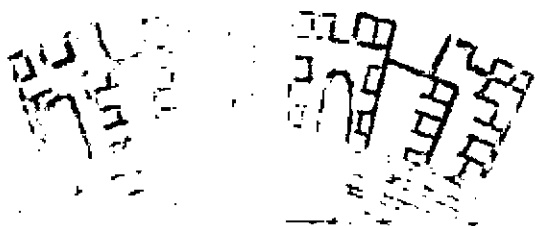
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZC0ODQ4MEM1OTE4ODCYND

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia



Una (BA), 05/05/2025

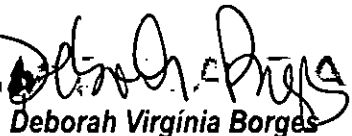
C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com objetivo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,

ESTADO DA BAHIA

Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 05/05/2025

C. I.- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr^a., visando atender o pedido de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	Unidade: 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 25.42.10122142.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 1501 - Recursos Não vinculados

Atenciosamente,

FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA

Coordenador de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 05/05/2025

C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Atenciosamente,

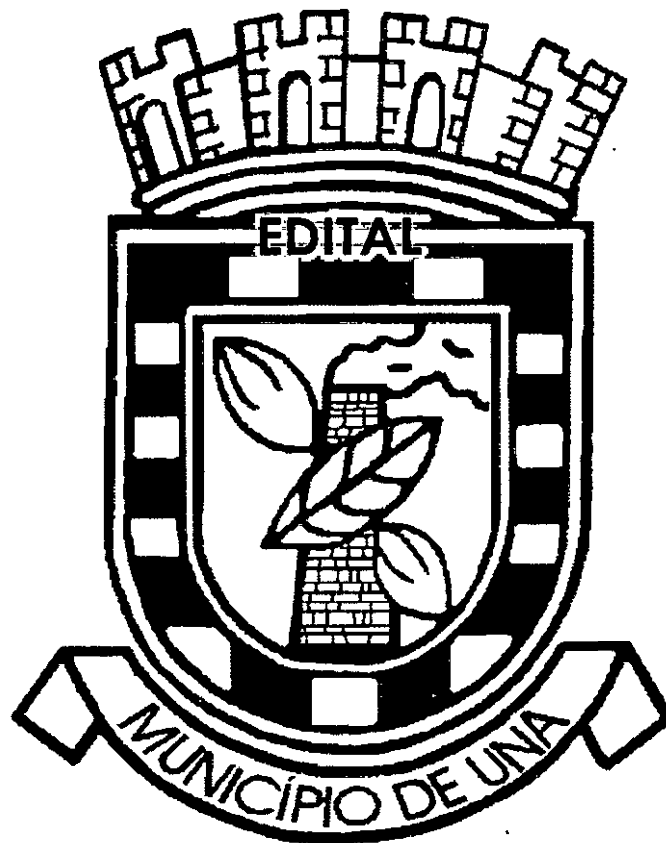

Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

OBJETO RESUMIDO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 17/06/2025

HORÁRIO: 09:30hrs

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una – de acordo com disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 14.133/2021, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

01. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMINAL TOTAL	020502004-6	120	10	R\$ 116,41
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	020502003-8	120	10	R\$ 110,20
3	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS/APARELHO URINÁRIO	020502005-4	60	5	R\$ 117,54
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	020502006-2	240	20	R\$ 133,44
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	020502007-0	24	2	R\$ 117,80
6	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	020502009-7	96	8	R\$ 132,54
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	020502010-0	60	5	R\$ 125,87
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	020502012-7	36	3	R\$ 127,54
9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	020502014-3	180	15	R\$ 115,20
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	020502016-0	36	3	R\$ 111,87
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	020502018-6	120	10	R\$ 116,87
12	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	020501004-0	60	5	R\$ 276,52
13	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA PERNA)	020501004-0	60	5	R\$ 340,00
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	020502014-3	120	10	R\$ 247,50
15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	020501005-9	12	1	R\$ 186,86
16	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	020502006-2	24	2	R\$ 120,00
17	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	020502006-2	120	10	R\$ 114,01
18	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	020502012-7	36	3	R\$ 133,33

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

19	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ABDOMINAL	020502004-6	36	3	R\$ 220,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TESTÍCULOS (BOLSA ESCROTAL)	020502007-0	60	5	R\$ 205,00

- 1.1. As realizações dos exames descritos nesta cláusula serão no município de Una/BA, devendo a credenciada dispor de instalações adequadas para a realização do procedimento específico;
- 1.2. O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Una/BA, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente;
- 1.3. A Credenciada fica obrigada ao cumprimento da realização dos quantitativos de procedimentos descritos no contrato.
- 1.4. **É obrigatória a compatibilidade da atividade social da licitante com o objeto deste Edital, sob pena de inabilitação.**

02. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Dr. Manoel Pereira, nº. 14 a partir do **dia 04 de junho de 2025 até o dia 16 de junho de 2025.**

2.2. O credenciamento far-se-á nos termos do art. 79, inciso I e II, da Lei 14.133/2021

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação"

2.3. A forma de distribuição da demanda se dará de forma igualitária, em condições padronizadas para todos os laboratórios credenciados, podendo, ainda, a escolha do prestador de serviços ser realizada pelo beneficiário direto da prestação dos serviços.

2.4. A lista de credenciados será publicada no diário oficial de publicações do município UNA/BA, bem como será afixada a cópia da lista no posto de saúde para acesso dos usuários e escolha do prestador de serviços

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciados os laboratórios que atenderem todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.1. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados que deverão comprová-los através da apresentação da documentação

3.1.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo do edital e seus anexos;

3.1.3. As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão, no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, protocolando a documentação de habilitação junto à Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Não poderão participar do presente chamamento:

3.2.1. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública

3.2.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

3.2.3. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4. DASELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Caberá a Comissão de Contratação, conduzir a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidir os casos omissos relacionados à documentação;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

4.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de inscrição conforme, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, devidamente protocolada e encaminhada a Comissão de Contratação.

5.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO" no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados nos meios oficiais de divulgação do Município de Una/BA.

6.2. A Comissão poderá, em julgamento de ~~RECURSO~~ manter a decisão inicial ou reformá-la, após análise das razões do proponente, decisão que será prolatada em prazo hábil de 02 (dois) dias úteis;

6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

6.4. A decisão de análise de recurso proferida pela "Comissão de Credenciamento não caberá manifestação de recurso posterior.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **004/2025**

7. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção e classificação das propostas do edital, apurado pela Comissão Contratação, será publicado no Diário Oficial do Município de Una/BA

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

8.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Una/BA;

8.3. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

9.2. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde, conforme as seguintes dotações orçamentárias

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

004/2025

vigentes na Lei Orçamentária 2025, a seguir descritas e outras a serem discriminadas no ato da contratação, bem como, aquelas que vierem substituí-las nas leis orçamentárias dos exercícios fiscais correntes:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.2. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação

10.3. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal

10.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição

10.5. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato

10.6. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes

10.7. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

10.8. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.una.ba.gov.br.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa competente o Foro da Comarca de Una/BA.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021)

1.1. Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para EVENTUAL prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMINAL TOTAL	020502004-6	120	10	R\$ 116,41
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	020502003-8	120	10	R\$ 110,20
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS/APARELHO URINÁRIO	020502005-4	60	5	R\$ 117,54
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	020502006-2	240	20	R\$ 133,44
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	020502007-0	24	2	R\$ 117,80
6	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	020502009-7	96	8	R\$ 132,54
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	020502010-0	60	5	R\$ 125,87
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	020502012-7	36	3	R\$ 127,54
9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	020502014-3	180	15	R\$ 115,20
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	020502016-0	36	3	R\$ 111,87
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	020502018-6	120	10	R\$ 116,87
12	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	020501004-0	60	5	R\$ 276,52
13	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA PERNA)	020501004-0	60	5	R\$ 340,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	020502014-3	120	10	R\$ 247,50
15	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	020501005-9	12	1	R\$ 186,86
16	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	020502006-2	24	2	R\$ 120,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	020502006-2	120	10	R\$ 114,01
18	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	020502012-7	36	3	R\$ 133,33
19	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ABDOMINAL	020502004-6	36	3	R\$ 220,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TESTÍCULOS (BOLSA ESCROTAL)	020502007-0	60	5	R\$ 205,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição do item que compõe o objeto do presente processo, apresenta a especificação completa da futura e eventual aquisição, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente o artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.

2.2. A contratação de serviços especializados de média e alta complexidade, em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia, pela Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) se faz necessária para suprir as demandas da população e garantir um atendimento de qualidade e eficaz no âmbito da saúde pública.

2.3. Considerando o interesse público, a contratação desses serviços especializados visa atender às necessidades de diagnóstico precoce e preciso, possibilitando um tratamento adequado e eficiente para os pacientes. Além disso, a disponibilização de exames de ultrassonografia de alta qualidade contribui para a melhoria dos índices de saúde da população, impactando de forma positiva na qualidade de vida dos cidadãos.

2.4. A contratação desses serviços se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Una, que busca oferecer um atendimento de excelência e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde para todos os munícipes. Além disso, a governança adequada dessas contratações assegura a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em ultrassonografia, se apresenta como uma medida fundamental para atender às demandas da população, garantir a qualidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar e a saúde dos cidadãos de Una.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, e diante das demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo de CREDENCIAMENTO, conforme prevê o Artigo 79, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em exames de diagnóstico por imagem, na especialidade ultrassonografia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Das Condições e Detalhamento do Objeto

3.2. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

3.3. Os exames/procedimentos, bem como quantitativos e valores unitários, objeto deste instrumento estão constantes na tabela do Item 1.1, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

004/2025

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Quanto às empresas contratadas:

- Estar sediada no município de Una-Ba;
- Possuir profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- Possuir pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Licença sanitária expedida pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal);
- Registro junto CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.1.2. Quanto a execução dos serviços:

- Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Solicitação de exames, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pela Central de Regulação do Município de Una.
- Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.
- Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Una-Ba.
- Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município.
- O encaminhamento e o atendimento ao usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia da Central de Regulação.
- O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Una-Ba, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2025

gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

- Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Una-Ba. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários
- O atendimento será realizado em horário comercial.
- Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste TR.
- A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados.
- O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada.
- Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.
- Os resultados dos exames deverão estar disponíveis da seguinte forma: No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para todo e qualquer exame, salvo em casos excepcionais, onde a empresa vencedora deverá comunicar o prazo de entrega à Secretaria de Saúde. Os mesmo poderão ser disponibilizados de forma digital.

4.2. O contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa.

Da Sustentabilidade

4.4. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

Da Subcontratação

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma da prestação dos serviços

5.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e solicitação da agenda a ser comunicada pela Central de Regulação Municipal.

5.1.1.1 Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a. Nas dependências da instituição credenciada, previamente vistoriada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pela CREDENCIANTE.

5.1.2 Os estabelecimentos de saúde da instituição credenciada deverão atender a legislação no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com deficiência.

5.1.3 A prestação do (s) serviço (s) dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, através da Central de Regulação (CR). A CONTRATADA, após receber os encaminhamentos pela CR deverá:

5.1.3.1 Realizar exames em geral na área de especialidade contratada, empregando processos adequados e instrumentação específica.

5.1.4 Preencher a guia por completo com os procedimentos realizados;

5.1.5 A CREDENCIADA prestará os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, no âmbito do município de Una-Ba, na especialidade de ultrassonografia, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), desde que previamente aprovadas pelo CREDENCIANTE;

5.1.7 Os serviços prestados pela CREDENCIADA deverão atender às seguintes disposições:

5.1.8 Na execução dos serviços a CREDENCIADA deverá atender as necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir acesso universal ao sistema público de saúde a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os serviços fornecidos pelo Sistema Único de Saúde do município constituir-se-á, exclusivamente, da tabela do item 1.1, sem qualquer interferência do CREDENCIANTE;

5.2 Os Estabelecimentos de Saúde e Profissionais contratados deverão:

a. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

b. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos procedimentos solicitados, quando couber:

I. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

II. Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos exames.

III. Os laudos de exames e procedimentos emitidos pela Credenciada deverão conter na descrição do Convênio "Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA – SUS", e deverão estar disponíveis da seguinte forma: -No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para todo e qualquer exame, salvo em casos excepcionais, onde a empresa vencedora deverá comunicar

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

004/2025

o prazo de entrega à Secretaria de Saúde. Os mesmos poderão ser disponibilizados de forma digital.

IV. Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;

V. Instrumentais necessários à prestação dos serviços;

VI. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

VII. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

VIII. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;

IX. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e/ou móvel;

XI. Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda da região, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços, dispo de assentos suficientes aos usuários e ambientes de climatização.

5.3. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da CREDENCIADA, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da CREDENCIADA:

I. O membro de seu corpo técnico;

II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;

III. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.3.1 Dispor de médico com título de especialista ou residência na área pleiteada, quando for o caso;

5.3.2 Dispor de em seu quadro de pessoal profissionais capacitados e habilitados;

5.3.3 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada;

5.3.4 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;

5.3.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função);

5.3.6 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.3.7 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

5.3.8 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre colegas, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

5.3.9 Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente objeto.

5.4 Condições de fornecimento relativas a equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios dos serviços de exames

5.4.1 Nos estabelecimento de saúde dos Credenciados:

- a. Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços;
- b. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Credenciada sem ônus pela Credenciante;
- c. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Credenciada, instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Credenciante;
- d. Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos exames estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- e. Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Credenciada, usuários e do estabelecimento assistencial de saúde;
- f. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- g. Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Credenciante.

5.5 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da Contratada.

Da remuneração dos serviços

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da Tabela do Item 1.1, deste TR.

5.7 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados;

5.8. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou pela Administração Municipal, através de Termo Aditivo.

Apresentação Das Contas

5.9. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - O (A) CONTRATADO (A) apresentará mensalmente, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, obedecendo o cronograma definido pelo CONTRATANTE, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos. Após a validação dos documentos, em até 10 (dez) dias úteis, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o (a) PRESTADOR (A), quando solicitado emitirá a Nota fiscal referente aos serviços autorizados e receberá o pagamento.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao (a) CONTRATADO (A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao (a) CONTRATADO (A) o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

IV - As contas ambulatoriais rejeitadas pelo CONTRATANTE, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente, e o pagamento bloqueado até a efetiva regularização da situação junto a Auditoria; V - As contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria do CONTRATANTE, ficando à disposição do (a) CONTRATADO (A), que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VI - Caso os pagamentos ambulatoriais rejeitados já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial do Ministério da Saúde ou revisada pelo Fundo Municipal de Saúde de Una-Ba.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria de Saúde de Una e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186